



DECISÃO Nº 181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Cassa as autorizações de empresa aérea estrangeira para funcionar e operar no país.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 210 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.032464/2020-71, deliberado e aprovado na 32ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Cassar a autorização para funcionar e a autorização para operar no Brasil da empresa aérea estrangeira AIGLE AZUR, CNPJ Nº 30.705.459/0001-51, com sede na França, em virtude da suspensão de suas operações por período excedente a 6 (seis) meses.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Decisão nº 53, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2018, Seção 1, página 84; e

II - a Decisão nº 9, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, Seção 1, página 16.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 15/10/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4896436** e o código CRC **96F11632**.